



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 903/2025

AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA FORMATURA DO PROERD

Cambará, 15 de maio de 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e elaborar estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, obedecendo o art. 6º, inciso XX da lei nº 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar está previsto no Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

1 – JUSTIFICATIVA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo visa a aquisição de premiação a ser distribuída na Formatura do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura há tempos desenvolve atividade relacionados à Prevenção às drogas com as crianças dos 5.º Anos da rede Municipal de Ensino.

Considerando a Lei nº 1.543 de 05 de setembro de 2013, que oficializou e regulamentou a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, no âmbito do Município de Cambará, por meio de atividades sistemáticas do referido programa para que haja continuidade e eficácia no trabalho a ser desenvolvido.

A história da humanidade é repleta de fatos relacionados com o uso e abuso de drogas nos mais variados contextos temporais, sociais e/ou religiosos.

Levando em conta que o Programa de Segurança Pública, PROERD, é considerado uma instituição de referência em vinte e seis Estados, além do Distrito Federal, e tem como objetivo promover essa integração, uma vez que uma de suas vertentes é aproximar a família da escola, por meio de encontros interativos entre os pais de alunos, a direção da escola e os professores, coordenados pelo policial, que foi devidamente preparado pelo Curso de Formação de Instrutor do PROERD.



Este Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, apresenta sua estrutura e objetivos em relação à prevenção primária às drogas. Além disso, sugere que este programa pode andar de mãos dadas com iniciativas que já estão dando certo, somando forças para a construção de um mundo melhor.

Dessa forma, a ação é desenvolvida em todas as Escolas do Ensino Fundamental I, em específico com as turmas dos 5.º Anos do Município de Cambará. O programa é ministrado por membros da Polícia Militar do Paraná por meio de atividades desempenhadas em escolas da rede municipal de ensino, monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação, e tem como objetivo principal a prevenção ao uso indevido de drogas e a prática de violência por parte de crianças e adolescentes em formação;

No termo de convênio que celebram entre si o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Cambará/Pr 192/2022 - existem atribuições do município, que envolve diversas ações como:

Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais (tais como: decoração do local, premiações as melhores redações PROERD, entre outros), com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;

Determinou-se a destinação do programa aos alunos do 5º ano do ensino fundamental conforme Convênio N.º 192/2022 celebrado entre prefeitura Municipal da Cambará e Polícia Militar do Estado do Paraná.

Ao final de cada ano letivo, com o fim da aplicação educativa, é realizada a diplomação dos alunos, para tanto é realizada uma festa de solenidade com a formatura.

O município de Cambará implantou ao cronograma educacional, a meta de incentivo ao programa, onde é realizado um concurso entre os alunos de melhor redação sobre o tema, e àquele que melhor dissertam com propriedade e contexto sobre o tema, visando o incentivo o aluno, este é contemplado com um prêmio.

Historicamente, os prêmios de incentivo vem sendo bicicletas, que além de premiar o aluno ainda traz benefícios a saúde, fazendo com que o mesmo se exercite e ainda garanta a diversão.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 3.223/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), este deve estar alinhado ao Plano de Contratações Anual, caso este exista, bem como a outros instrumentos de planejamento da Administração. No entanto, informamos que, para o exercício de 2025, não há Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta Administração.

Embora não haja obrigatoriedade quanto à existência desse plano, a contratação do objeto deste estudo técnico preliminar está em conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria, sendo alinhada às políticas públicas setoriais e às diretrizes de gestão para a otimização dos serviços prestados. Além disso, os valores propostos para a contratação estão devidamente previstos no orçamento municipal, garantindo viabilidade financeira e respeito aos princípios da responsabilidade fiscal.

A inexistência do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025 decorre de fatores operacionais e da necessidade de aprimoramento dos processos internos de planejamento, não impactando a legalidade e a regularidade das contratações realizadas, desde que observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A não inclusão prévia desta contratação no PAC deve-se ao dinamismo e à necessidade de atendimento de demandas emergentes, que, por sua natureza, não puderam ser antecipadas no momento da elaboração preliminar do plano. Este fato não diminui a relevância da contratação, sendo esta uma resposta ágil e necessária às necessidades atuais identificadas, as quais requerem atenção imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que no dia 20/08/2025, data da Formatura, será premiado um aluno por Escola, será necessária a aquisição de 8 (oito) unidades, para as seguintes Instituições de Ensino:

- Escola Municipal Caetano Vezozzo;
- Escola Municipal Ignez Panichi Hamzé;
- Escola Municipal Maria Alice A A Fortti;
- Colégio Nossa Senhora das Graças;
- Escola Municipal Luiz Antônio Lorenzette;
- Escola Mundo Mágico;
- Escola Municipal Maria Ap. Paulina da Silva Furlan;
- Colégio O Caminho.



4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de bicicletas. Tal decisão encontra respaldo na legislação vigente, especificamente no Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/2021, que prevê a aferição do valor estimado da contratação com base no melhor preço entre os fornecedores. Uma pesquisa foi conduzida no âmbito de processos licitatórios para verificar se o preço encontra-se em conformidade com os valores praticados no mercado, constatando-se estar dentro do limite contratual estabelecido.

Para esta premiação, é fato que existem inúmeras soluções existentes no mercado, como aparelhos eletrônicos, jogos, brinquedos, entre outros, porém a entrega da bicicleta como prêmio já faz parte da tradição do evento, e já é esperado pelos alunos durante todo o período do Programa. Os alunos se dedicam à fazer a melhor redação para receber das mãos do Leão do Proerd, a tão esperada bicicleta.

Vale ressaltar que desde a primeira turma do Programa, o prêmio entregue sempre foi a bicicleta.

Seguem fotos das últimas formaturas, sendo elas nos anos de 2017, 2018, 2019, 2022, 2023 e 2024. Ressaltamos que nos anos de 2020 e 2021 as formaturas não aconteceram devido à pandemia da COVID 19.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826



Formatura 2017



Formatura 2018



Formatura 2019



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826



Formatura 2022



Formatura 2023



Formatura 2024

Em relação à inclusão de alunos, informamos que não temos no Município, nesta série, nenhum estudante que apresenta o laudo de deficiência física neuro motora, sendo assim o prêmio atende as necessidades desta Secretaria.

5 – JUSTIFICAR MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRETENDIDA

Para esta contratação escolhemos a modalidade de Licitação do Tipo Pregão Presencial, visando a disputa de menor preço por item, haja vista o objeto poder ser definido como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrões definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 988665565 / 988665826

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

...

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Na Forma Presencial:

Considerando que o Pregão Presencial é uma modalidade prevista em lei, que não foi extinta ou revogada, demonstrando assim que a Administração Pública pode sim utilizá-la ao invés da forma eletrônica desde que não tenha a utilização de repasse da União;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga a utilização do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

O município de Cambará possui o programa Compra Cambará, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento econômico e social, que prioriza a participação de empresas sediadas no município em processos licitatórios exclusivos locais. Com o objetivo de garantir maior transparência e incentivar a participação dos pequenos negócios, opta-se pela realização das licitações locais na modalidade presencial, considerando os seguintes fatores:

Maior Transparência no Processo Licitatório

A modalidade presencial possibilita que os munícipes acompanhem as sessões de forma direta, sem a necessidade de cadastros ou acesso a plataformas eletrônicas. Essa facilidade:

- Permite a fiscalização em tempo real por parte da população interessada, proporcionando mais confiança no uso do programa de incentivos aos pequenos negócios.
- Torna o processo mais acessível a todos os cidadãos, independentemente de conhecimentos técnicos ou tecnológicos, ampliando o controle social sobre os gastos públicos.

Estímulo à Participação de Novos Fornecedores Locais

A realização das licitações de forma presencial incentiva pequenos empresários e novos participantes a conhecerem e se familiarizarem com os processos licitatórios. Essa



proximidade com as sessões:

- Facilita o aprendizado sobre os procedimentos de uma licitação, contribuindo para o aumento do número de fornecedores locais habilitados.
- Reforça o compromisso do município em valorizar e apoiar o comércio e os serviços locais, gerando mais oportunidades para empresas de pequeno porte.

Adequação ao Propósito do Programa "Compra Cambará"

A modalidade presencial é alinhada aos objetivos do programa, pois:

- Evidencia o incentivo às empresas locais, promovendo o fortalecimento da economia municipal.
- Garante que o processo seja compreendido e acompanhado de perto pelos empreendedores locais, que muitas vezes não têm acesso facilitado a plataformas eletrônicas ou experiência com licitações online.

Comparação com a Modalidade Eletrônica

Embora o processo eletrônico seja eficiente para ampliar a competitividade em licitações gerais, ele apresenta limitações quando aplicado a licitações exclusivas locais:

- Exige que interessados realizem cadastro em plataformas específicas, dificultando a fiscalização por parte de munícipes e pequenos empresários menos experientes.
- A fiscalização em tempo real depende de acesso prévio ao sistema eletrônico, enquanto na modalidade presencial qualquer cidadão pode acompanhar os lances e a condução da sessão sem restrições.

Conclusão

A escolha da modalidade presencial para licitações exclusivas locais no âmbito do programa Compra Cambará é justificada pela busca de maior transparência, incentivo à participação de novos fornecedores locais e alinhamento aos objetivos do programa de desenvolvimento econômico e social. Essa decisão reforça o compromisso do município com a valorização dos pequenos negócios locais e com a gestão pública participativa e transparente.

6 – LICITAÇÃO LOCAL, PROGRAMA DE COMPRA PÚBLICA DENOMINADA COMPRA CAMBARÁ CONFORME DECRETO SOB Nº 2237/2018

A presente justificativa visa fundamentar a realização da licitação para aquisição de bicicletas para a premiação que ocorre anualmente na Formatura do Proerd, por meio de contratação local, conforme previsto no Programa de Compra Pública denominado "Compra Cambará", instituído pelo Decreto Municipal nº 2.237/2018.



A natureza do objeto da licitação, contratação de empresa para fornecimento de bicicletas, visa atender à demanda da Administração Pública Municipal, uma vez que o fornecimento dessas é uma prática essencial para garantir o cumprimento dos objetivos do Programa, bem como cumprir a parte que cabe ao Município de Cambará.

A contratação local, neste caso, mostra-se plenamente viável e vantajosa, considerando que:

- a) Há empresas localizadas no município aptas a fornecer os itens do presente processo, e aptas a atender às exigências do edital;
- b) A realização de licitação local estimula a formalização e o fortalecimento de pequenos negócios, contribuindo para a sustentabilidade econômica local;
- c) A inclusão da participação de empresas locais em uma licitação visa incluir os pequenos empresários em processos que, normalmente, seriam inacessíveis a eles. Isso também pode ser um incentivo para que as empresas locais invistam em melhorias de seus produtos e serviços, ampliando sua capacidade competitiva.
- d) Empresas locais, com infraestrutura e fornecedores próximos, podem ser mais ágeis na execução dos itens, proporcionando uma entrega mais rápida e eficiente.

Portanto, ao permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais, a Administração Pública promove o crescimento da economia local.

7 – JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto foi parcelado em itens, de acordo com a forma de fornecimento como tecnicamente é viável e economicamente vantajoso para a gestão contratual. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, optou-se em dividi-lo em itens, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final, garantindo, assim, a ampla concorrência.



8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Nota-se que os impactos na verdade são positivos, de acordo com Borges (2019)¹ o uso da bicicleta traz impactos ambientais de sustentabilidade como:

- Emissão zero de CO₂: Dentre os principais responsáveis pela emissão de CO₂ na atmosfera estão os veículos automotores. Ao optar pela bicicleta como transporte, você deixa de emitir qualquer gás do efeito estufa e outros componentes dos combustíveis fósseis, pois o único combustível necessário é a força de quem a pedala;

Ressalta-se que, as bicicletas deverão ser fornecidas por empresas compromissadas com o meio ambiente, que mantenham programas de sustentabilidade ambiental e que cumprem a legislação ambiental municipal pertinente ao objeto da licitação.

9 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, sendo estas com 3 empresas locais, Portal Nacional de Compras Públicas e Banco de Preços, utilizando-se o menor valor. O custo total da contratação foi de R\$ 7.192,00 (Sete mil, cento e noventa e dois reais).

DESCRIÇÃO	Unidade	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
BICICLETA PARA PREMIAÇÃO DA FORMATURA DO PROERD	UND	8	899,00	7.192,00

10 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:

Transparência e Publicidade: A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os

¹Disponível em <https://autossustentavel.com/2019/09/10-beneficios-bicicleta-saude-meio-ambiente.html>



limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento por parte dos potenciais licitantes.

Complexidade do Objeto: O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

Mercado Conhecido: Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

Facilitação do Controle Interno e Externo: A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.

Eficiência no Processo Licitatório: A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando a realização da formatura do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, que tem como objetivo promover a conscientização de crianças e adolescentes quanto aos riscos do uso de drogas e da violência, declara-se a viabilidade da contratação para aquisição de bicicletas, que serão destinadas como premiação aos alunos participantes do programa.

A presente contratação justifica-se pelos seguintes resultados pretendidos:

- Reconhecimento do esforço e engajamento dos alunos participantes do PROERD, incentivando a continuidade de comportamentos saudáveis e atitudes positivas.
- Estímulo à participação ativa dos estudantes nas atividades do programa, reforçando o comprometimento com os valores ensinados.
- Promoção de boas práticas educacionais e de cidadania, valorizando o mérito como forma de incentivo ao bom comportamento e ao aprendizado.



- Fortalecimento da parceria entre escola, polícia militar e comunidade, consolidando o papel do PROERD na formação de cidadãos conscientes.
- Reforço simbólico da importância da formatura, contribuindo para tornar o evento mais significativo e memorável para os participantes.

A aquisição da bicicleta está dentro da legalidade e dos princípios da administração pública, sendo considerada uma medida economicamente viável e socialmente relevante, com impacto positivo direto nos objetivos do programa.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Possui relação com as contratações para aquisição de Camisetas e Locação de Salão para realização da formatura.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

As aquisições serão utilizadas na aplicação do ensino quanto ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD - e também quanto à certificação de conclusão aos alunos, conforme dispõe o artigo 5º Da Lei Nº 1543 De 05 De Setembro De 2013 e o Convênio N.º 192/2022.

Portanto, a aquisição das bicicletas e à sua distribuição aos formandos premiados, garantem a efetividade da ação e o cumprimento dos objetivos previstos, conclui-se que a implementação desse processo contribuirá significativamente para a continuidade e eficiência do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

14 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente iniciativa visa à aquisição de bicicletas destinadas à premiação dos alunos com melhor redação, e àquele que melhor dissertam com propriedade e contexto sobre o tema do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, a ser realizado em instituições de ensino da rede pública. A premiação tem por objetivo reconhecer o empenho dos alunos e incentivar a continuidade de comportamentos positivos, reforçando os valores promovidos pelo programa.



1. Economicidade

A opção pela aquisição direta das bicicletas em lote padronizado visa garantir melhores condições de negociação, otimizando os recursos financeiros disponíveis. A pesquisa de mercado prévia permitirá a escolha da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente o da eficiência e economicidade.

Além disso, a escolha por bicicletas como prêmio representa um investimento com excelente relação custo-benefício, considerando sua durabilidade, baixo custo de manutenção e impacto positivo na saúde e na mobilidade dos alunos contemplados.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A logística de entrega das premiações será realizada durante a cerimônia de formatura do PROERD, evento já previsto no calendário das instituições de ensino, o que evita a necessidade de mobilização adicional de pessoal e permite o aproveitamento da estrutura existente.

A escolha da bicicleta como prêmio também reduz a necessidade de ações contínuas de supervisão ou manutenção por parte da administração, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos humanos envolvidos.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A aquisição em lote permitirá padronização dos modelos e tamanhos das bicicletas, respeitando as faixas etárias dos alunos premiados, facilitando o processo de controle patrimonial e distribuição. Isso também minimiza perdas decorrentes de incompatibilidade de uso ou inadequação do item entregue.

O armazenamento e transporte dos bens serão planejados com base nos recursos já disponíveis na administração ou por meio de parcerias institucionais, evitando custos adicionais com estrutura física ou logística.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A previsão orçamentária contemplará a aquisição de forma planejada, dentro dos limites legais e orçamentários vigentes. Será priorizada a contratação por meio de processo licitatório competitivo ou por adesão à ata de registro de preços, visando sempre à obtenção da proposta



mais vantajosa para a administração.

Além disso, o caráter simbólico e funcional da bicicleta contribui para a valorização do investimento público, promovendo retorno institucional e social com impactos positivos de longo prazo, como o estímulo à atividade física e ao uso sustentável de meios de transporte.

15 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de bicicletas, busca atender, de forma eficiente, às necessidades identificadas, promovendo resultados significativos nos aspectos de otimização de recursos materiais e financeiros.

1. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:

A empresa contratada será responsável por entregar os itens, devidamente decorados, no endereço da Solenidade de Formatura (será especificado na nota de empenho), deixando assim de ocupar os funcionários e veículos da Secretaria Municipal de Educação, que podem atender outras demandas do Município.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

Com base nos fatores expostos, a contratação em questão, assegura economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, permitindo que o município alcance resultados concretos em benefício da comunidade e da gestão pública.

Pretende-se contratar os itens solicitados pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

16 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica.

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



(CNPJ);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.



Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.



Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

Impacto Positivo da Medida:

- a) Aumento da Competitividade: A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.
- b) Fomento à Economia Local: Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
- c) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

Quanto à qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados. Para o objeto em questão, que envolve a instalação e manutenção de infraestrutura de internet e transporte de dados, a experiência em projetos similares é crucial. Um atestado emitido por um cliente anterior atesta que a empresa não apenas tem capacidade técnica, mas também cumpriu com êxito as obrigações contratuais, assegurando a qualidade e a



confiabilidade dos serviços prestados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade. A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo;

17 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

No contexto da licitação em questão, que visa a aquisição de bicicletas, é pertinente destacar que este objeto não é inédito para a administração municipal. O município já possui essa contratação em licitações anteriores, o que confere à administração uma experiência consolidada e um entendimento claro das necessidades, dos requisitos técnicos e das condições para a execução do contrato. A familiaridade da administração com os procedimentos de arbitragem facilita a integração dos novos contratos aos processos já estabelecidos.

Os servidores envolvidos já estão acostumados a lidar com as particularidades desse tipo de contratação, o que torna a transição entre contratos mais fluida e eficiente. A dispensa de novas providências administrativas permite uma maior agilidade na celebração do contrato, evitando atrasos desnecessários que poderiam ocorrer na reavaliação de processos já



conhecidos.

A administração pode concentrar seus esforços na continuidade da prestação dos serviços, garantindo que não haja interrupções e que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente. Esta otimização de processos é um princípio fundamental na gestão pública, e sua aplicação neste contexto assegura a melhor utilização dos recursos disponíveis. Portanto, considerando que o objeto da licitação não é novo para o município e que já existe uma sólida experiência em contratações semelhantes, não se faz necessária a adoção de providências adicionais antes da celebração do contrato.

18 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Diego Lopes Pereira
Secretário Municipal de Educação e Cultura